



# COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

Poder Legislativo - Teixeira de Freitas

---

## Informações sobre a transmissão

---

**Número da Matéria :** PR-0001/2024  
**Autor** MESA DIRETORA  
**Protocolo** 10528 **Tipo de** Projeto de Resoluções  
**Data** 02/02/2024 **Hora** 12:00:00  
**Ementa** Altera o caput do artigo 9º da Resolução Legislativa Nº 177/2016, de 14 de dezembro de 2016 e suas posteriores providências

---

Nome do Arquivo	Tipo do Arquivo	Data e Hora Anexado
PROJETO DE RESOLUÇÃO - ALTERA O ART. 9º DA	Principal	02/02/24 00:00

---

As informações contidas no teor dos arquivos anexos ao sistema Legislativo Digital são de inteira responsabilidade do seu autor.

Responsável pela

NORMA SOLANGE R.F. BODEIRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2024.  
EM, 01 de FEVEREIRO DE 2024.

Altera o *caput* do artigo 9º da Resolução Legislativa n.º 177/2016, de 14 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações e dá outras providências.


A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, com fundamento no art. 166, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou, e ela, promulga a seguinte Resolução Legislativa:

**Art.1º** - O *caput* do art. 9º, da Resolução Legislativa n.º 177/2016, de 14 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, passa a ter a seguinte redação:


**Art. 9º** A Mesa da Câmara Municipal, eleita na forma prevista no art. 24 da Lei Orgânica Municipal, compõe-se dos cargos de Presidente, primeiro e segundo Vice-Presidentes, primeiro e segundo Secretários, com mandato de dois anos, permitida apenas uma reeleição ou recondução sucessiva ao mesmo cargo, independente dos mandatos consecutivos se referirem à mesma legislatura.

**Art. 2º** - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 01 de fevereiro de 2024.

Marco Antônio Almeida 

Marcos Lucas Costa Alves 

Marcelo Francisco 

Antonio de S. Costa Carmine Oliveira Santana

Luciano Sales 



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

### JUSTIFICATIVA

Apresentamos a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Resolução Legislativa, que altera o *caput* do art. 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, permitindo apenas uma recondução para o mesmo cargo, independente dos mandatos consecutivos se referirem a mesma legislatura.

O texto do Projeto de Resolução Legislativa coaduna com a recente decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) que concluiu, após o julgamento de nove ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) que tratam da reeleição nas mesas diretoras de assembleias legislativas estaduais, por maioria, que só cabe uma reeleição ou recondução dos membros das mesas, independentemente de os mandatos consecutivos se referirem à mesma legislatura. Ficou assentado, ainda, que a vedação se aplica apenas ao mesmo cargo e não há impedimento para que integrante da mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto.

Desta forma, apresentamos a presente proposição legislativa, esperando a costumeira apreciação, votação e aprovação do Plenário desta Casa de Leis, na forma regimental.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 01 de fevereiro de 2024.

*Carlos Lopes Almeida* *Marcelo Teixeira*

*Miguelton Junior Roberto Gomes* *(Assinatura)*

*Arnião F. souzinhato* *José Braundo Jr. Palle*

*Cláudio P. de Brito* *Carminio Oliveira Santos*

*Luciano A. Sales* *Juninho da Silva*